

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL, A IMPLANTAR LOTEAMENTO POPULAR, A DAR EM PAGAMENTO LOTES DO LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º.....É o Poder Executivo autorizado a adquirir de EMIDIO PATUSSI e sua mulher RITA MAIRY STRINGHINI PATUSSI e de JOSÉ STRINGHINI e sua mulher VERA MARIA DO CARMO STRINGHINI um imóvel com área de 23.546,00 m², parte do lote 173 da Linha Leopoldina, neste Município, com origem na Matrícula nº 3.857, Livro nº 02-RG.

Art. 2º.....É também o Poder Executivo autorizado a implantar, no imóvel referido no Art. 1º o **Loteamento Popular Stringhini**, cabendo-lhe toda a responsabilidade, desde o levantamento topográfico da área, elaboração do projeto do loteamento, aprovação do mesmo junto aos órgãos competentes e registro do loteamento junto ao Ofício Imobiliário.

Art. 3º.....Em pagamento da área referida no Art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a transferir aos casais EMIDIO PATUSSI e sua mulher RITA MAIRY STRINGHINI PATUSSI, JOSÉ STRINGHINI e sua mulher VERA MARIA DO CARMO STRINGHINI, cinquenta por cento (50%) do total dos lotes urbanizados do loteamento a ser implantado.

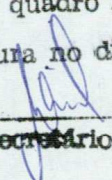
Parágrafo único: Nos restantes 50% (cincoenta por cento) dos lotes o Município assentará famílias carentes e as que hoje se encontram em áreas de risco.

Art. 4º.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

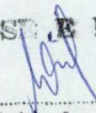
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, ao 03 dias do mês de fevereiro de 1997.


JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

titulo que a presente *Lei*.....
publicada no quadro mural no hall de en-
da da Prefeitura no dia *03/02/97*


Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE *Leis*
nº *145* à fl. *076*
Em *03/02/97*


Secretário Geral